

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Regido pela Lei nº 14.133/2021, LC 123/06 e demais legislação complementar)

CRITÉRIO DE JULGAM	IENTO DO TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM		
OBJETO:	Eventual e futura aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e periféricos, para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias municipals.			
MODO DE DISPUTA:	ABERTO			
	SESSÃO PÚBLICA PARA DIS	SPUTA DE LANCES		
DIA:	27/10/2025			
HORA:	08h00min (Horário de Brasília – DF)			
SITE:	https://licitar.digital/			
LOCAL, DIAS	S E HORÁRIOS PARA LEITURA	A OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL		
DIAS:	Segunda a Sexta-feira (em dia	s de expediente)		
HORÁRIOS:	Das 07:30 às 16:00 - Horário lo	ocal		
LOCAL:	Prefeitura Municipal de Franciscópolis - Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – SALA DE LICITAÇÕES			
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET				

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet no site https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou no link https://licitar.digital/ ou na sala de Licitações, à Av. Presidente Kennedy, 67, Centro, Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2025

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCOPOLIS/MG inscrita no CNPJ n.º 01.613.394/0001-16, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, na Cidade de Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000, através do pregoeiro designado pela portaria nº 008/2025, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da plataforma LICITAR DIGITAL - licitações online -https://licitar.digital/.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitar.digital/, e no site www.franciscopolis.mg.gov.br ou no email licitacaofranciscopolis@gmail.com

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

- DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2025 até às 08h59min
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES 27/10/2025 às 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Endereço eletrônico da disputa: https://licitar.digital/

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a eventual e futura aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e periféricos, para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias municipais., conforme a demanda, quantidade e especificações no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:
- **3.2.1** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.2** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- **3.2.4** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.º 9.605/1998;



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- 3.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.º 14.133/2024;
- **3.2.6.1** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° §1°, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- **3.2.10** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **3.3** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em https://licitar.digital/.
- **3.4** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.7. NÃO poderão participar da presente licitação as interessadas:

- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.14. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
 - b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:13144008790344::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal Franciscópolis, a ser definidos as rubricas orçamentárias pela secretária conforme a necessidade e disponibilidades de recursos da mesma.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet, no sistema LICITAR DIGITAL, no site https://licitar.digital/
- 4.1.1. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente através da **Plataforma Licitar Digital**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitar.digital/.
- 4.2. O acesso do licitante ao sistema Concorrência eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos.
- 4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer licitação eletrônica, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITAR DIGITAL Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
 - a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITAR DIGITAL - https://licitar.digital/— Licitações On-line, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** e à Prefeitura Municipal de Franciscópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- 4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com
- 4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
- 4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
- 4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros:
- 4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio https://licitar.digital/, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;
- 5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio da Plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 5.5. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio da Plataforma eletrônica, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º XXXIII, da constituição:
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.8. As propostas ficarão disponíveis na Plataforma Eletrônica:

- 5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 5.8.2. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail**₈divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados.

- 5.14.1. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- 5.15. A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.
- 5.16. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações na Plataforma Eletrônica durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;
- 5.18. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos e em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no https://licitar.digital/e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas:
- 5.19. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 5.20. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
- 5.20.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 5.21. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório:
- 5.22. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 5.22.1. Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;
- 5.22.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

5.22.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo com as especificações do objeto nos moldes do Anexo I DO EDITAL, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descriminações dos produtos e/ou servicos ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

- 5.22.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).
- 5.22.5. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.
- 5.23. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.24. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.24.1. O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.
- 5.25. No momento em que o licitante cadastrar a proposta na Plataforma LICITAR DIGITAL, **É OBRIGATÓRIO a indicação da MARCA**, para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.
- 5.26. <u>Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR DO ITEM no sistema em acordo</u> com a proposta, sob pena de desclassificação.
- 5.27. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://licitar.digital/.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 6.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail: <u>licitacaofranciscopolis@gmail.com</u>, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 6.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://licitar.digital/.
- 6.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.7. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:
- 7.1.1. As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital:
- 7.1.2. Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- 7.1.3. As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo "MENOR PREÇO POR ITEM"
- 8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.
- 8.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro.
- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances Menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site https://licitar.digital/.
- 8.8. O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 8.8.1. O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;
- 8.8.2. O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;
- 8.8.3. Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1. a disputa será encerrada automaticamente:
- 8.8.4. Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 8.8.5. Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo entre os lances, conforme disposto na tabela do Anexo I deste edital.
- 8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- 8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.11. Após encerrada a face de lances, as Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- 8.12. Após etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- 9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. O(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 10.3. A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas resposta à contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV do Edital;
- 11.1.1. O encaminhamento se dará através do LICITAR DIGITAL https://licitar.digital/no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.
- 11.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto Federal 10.024/19:
- 11.1.2. Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: licitacao@franciscopolis.mg.gov.br
- 11.2. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo "chat mensagem" que enviou a documentação no site LICITAR DIGITAL, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por e-mail: <u>licitacaofranciscopopolis@gmail.com</u>
- 11.2.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado deste edital, para o envio pelo LICITAR DIGITAL ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).
- 11.3. Os documentos remetidos ao e-mail: <u>licitacaofranciscopolis@gmail.com</u> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Franciscópolis, situado na Avenida Presidente Kennedy Nº 67 Centro CEP 39.695-000 FONE: (33) 3514 8000 ESTADO DE MINAS GERAIS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.3.2. Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

Pregão, para que a Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Franciscópolis possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;

- 11.3.3. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2 deste edital.
- 11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
 - a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - d) quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - d.1) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - d.2) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 11.6. A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;
- 11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço/produto ou da área especializada no objeto.
- 11.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 11.13. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- 11.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).
- 11.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 11.16. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;
- 11.17. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;
- 11.18. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- 11.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.19.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.19.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.19.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.19.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata desse edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas emitido pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis – caso tenha.
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- 12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.3. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.
- 12.3.1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 12.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação
- 12.6. Os licitantes <u>deverão</u> apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

12.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

Declarações: Art. 63 da lei 14.133/2021.

12.7.1 A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- **Nota 01** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **Nota 02** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

"Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira".

12.9. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em plena validade.



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

II. E DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA MEI: QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 1) As empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual" que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar:
- 1a) Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN SIMEI).
- 1b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;
- III. Empresa **MEI aberta dentro do exercício financeiro de 2024** não é obrigada a apresentar a declaração de faturamento.
- 12.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública:
- 12.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.10.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.24. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18. As certidões de regularidade fiscal, emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;
- 12.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- 12.20. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:
 - a) somente serão aceitas cópias legíveis:
 - b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
 - c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- 12.21. Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas;
- 12.21.1. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.
- 12.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art.64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- 12.22.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.24. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

- 12.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,
- 12.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).
- 12.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.31. As declarações não serão motivos de inabilitação. Neste caso fica a empresa a fazer conforme solicitação do pregoeiro.

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 13.1. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de "anexos" do sistema, de documentação complementar.
- 13.2 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail: licitcaofranciscopolis@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 13.3 O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 13.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 13.5 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 13.6 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

13.7 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor da Comissão Permanente de Licitação do Município de Franciscópolis, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, CEP 39.695-000 no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.
- 14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelas secretarias

15. DO RECURSO

- 15.1. Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
- 15.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 15.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.7. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.8. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, 23 serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 17.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Franciscópolis MG.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 18.4. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;
- 18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 18.6. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 Art. nº 82 ao nº 86.
- 19.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas:
- 19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes nos termos do art 86 da lei 14.133;
- 19.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, <u>ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço</u>



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33-99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

<u>decorrente deste certame</u>, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.5. As Secretarias Municipais serão os órgãos responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de compras.

20 - DOS ACRÉSCIMOS

20.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

<u>Parágrafo único.</u> O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

21 - DO CONTROLE DE PREÇOS

- 21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis;
- 21.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 21.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 21.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 21.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 21.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 21.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;
- 21.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 21.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 21.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis MG, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário:
- 21.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
- 21.7 Reajuste de preço mediante aprovação da assessoria jurídica, com parecer e justificativa e embasamento legal.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo licitatório específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas: 22.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
- 22.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

22.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, o registro será cancelado:

22.2.1. Quando o proponente:

- 22.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 22.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- 22.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 22.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 22.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos da lei 14.133/2021.
- 22.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 22.4.1. Por razão de interesse público; ou
- 22.4.2. A pedido do fornecedor.

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 23.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preço/Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2.O adjudicatário terá o prazo de **5(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 23.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 23.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
- 23.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 23.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 23.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata de registro de preço ou do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 24.1. São obrigações da Contratante:
- 24.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 24.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 24.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 24.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- 24.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 24.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 25.1.1. Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.
- 25.1.2. Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado.
- 25.1.3. Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.1.4. Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 25.1.5. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 25.1.6. Assumirá integral responsabilidade pela entrega dos equipamentos nos endereços constantes na ordem de fornecimento:
- 25.1.7. Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.
- 25.1.8. Indicará preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26 - DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.
- 26.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 26.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 26.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
 - I. Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - II. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
 - III. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
 - IV. Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST;
- 26.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 05(cinco) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.4, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da Contratada;



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

27 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

27.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21;

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preço/Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado; <u>Parágrafo Terceiro</u>: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

<u>Parágrafo Quarto:</u> Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado:

<u>Parágrafo Quinto:</u> Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

28 - DO FORNECIMENTO

- 28.1. As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do PRODUTO e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;
- 28.2. O setor requisitante dos produtos/serviços, tão logo ocorra a prestação ou entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório;
- 28.3. Em caso de a empresa apresentar serviços ou entregar produto que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;
- 28.4. Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os Produto/serviços pelo preço da primeira colocada; e;
- 28.5. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 29.1, não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os serviços pelo preço por ela cotado;
- 28.6. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

29 - DAS SANCÕES

- 29.1. Salvo ocorrência de caso furto ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 29.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- 29.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
- 29.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 29.3. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.
- 29.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- 29.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 29.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei.
- 29.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 30.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacaofranciscopolis@gmail.com</u>pelo site LICITAR DIGITAL <u>https://licitar.digital/</u>, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis (MG).
- 30.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.
- 30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaofranciscopopolis@gmail.com pelo site LICITAR DIGITAL https://licitar.digital/, ou por petição dirigida ou protocolada no protocolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis MG.
- 30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 30.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação
- 30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, www.franciscopolis.mg.gov.br e no https://licitar.digital/
- 30.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

31 - DO CADASTRO DE RESERVA

- 31.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 31.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 31.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 31.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

32 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 32.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

STA .

Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- 32.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 32.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 32.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 32.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 32.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração:
- 32.11. Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 16:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;
- 32.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 32.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 32.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.franciscopolis.mg.gov.br</u> e no site <u>https://licitar.digital/</u>
- 32.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V - DECLARAÇÃO ME E EPP PARA FINS DE GOZO DE BENEFÍCIO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL PARA IMPOSTO RENDA -

ME E EPP

33 - DO FORO

27.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de MALACACHETA (MG), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Franciscópolis, 14 de outubro de 2025.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Franciscópolis Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 073/2025

PREGÃO ELETRONICO N°. 030/2025

TERMO DE REFERÊNCIA



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual e futura aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e periféricos, para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da lei 14.133 de 2021, devendo assim ser processado na modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica e através do Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O investimento em infraestrutura, como, materiais, móveis e equipamentos é de suma importância para o desenvolvimento das atividades e serviços prestados pelo município, bem como para assegurar o bem-estar no local de trabalho dos servidores. Valendo frisar que a administração possui o dever de manter as instituições com o mínimo dos itens básicos de mobiliários para funcionamento regular de seus órgãos.

Considerando a necessidade de equipar ou substituição de móveis ou eletrodomésticos que já apresentem falhas em sua operacionalidade e que inviabilizem a recuperação ou figuem obsoletos quanto ao uso;

Considerando a com a construção de uma nova unidade de saúde e ampliação dos serviços, surgem demanda por móveis e eletrodomésticos:

A Secretaria Municipal de Saúde justifica aquisição dos móveis e eletrodomésticos a fim de suprir as necessidades das unidades que compõe a rede municipal saúde, com objetivo de garantir o atendimento das consultas e procedimentos médicos;

Garantir a atualização e modernização de toda rede da Atenção Básica municipal, fornecendo um atendimento de qualidade aos usuários do SUS e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais;

Complementa-se a este objeto a necessidade de adquirir novos equipamentos proporcionando um melhor serviço aos beneficiários do sistema de saúde do município.

Considerando a implantação do período integral nas unidades educacionais do município;

3 - DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido através de cotação junto às empresas do ramo.

ITEM	DESCRIÇÃO NOVA	UM	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1.	APARELHO CELULAR COM MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 128GB, SUPORTE PARA CARTÃO MICRO SD, BATERIA MÍNIMA DE 4.000 MAH, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, TELA MÍNIMA DE 6,0 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD, BLUETOOTH E WI-FI	UNI	05	1.308,00	6.540,00
2.	CAIXA AMPLIFICADA, COM ENTRADA PARA USB/SD CARD, SISTEMA DE 02 VIAS, WOOFER DE 12", POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W RMS, CONEXÕES PARA MICROFONE,	UNI	02	1.469,50	2.939,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

	ENTRADA E SAÍDA RCA, FUNCIONALIDADE BLUETOOTH, BIVOLT				
3.	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL COM POTÊNCIA AMPLIFICADA DE 800W RMS, EQUIPADA COM TWEETER DE 2,75" E WOOFER DE 8". DEVE CONTAR COM ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE. POSSUIR CERTIFICAÇÃO IPX4 À PROVA DE RESPINGOS, CONEXÃO BLUETOOTH, PORTA USB, ENTRADA AUXILIAR DE 3,5 MM E ENTRADA PARA MICROFONE/ GUITARRA/ VIOLÃO COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE	UNI	02	2.916,00	5.832,00
4.	CÂMERA DE SEGURANÇA FULL HD, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 02 MEGAPIXELS OU SUPERIOR, ALCANCE DE ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHA (IR) DE NO MÍNIMO 40 METROS, COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, PIXELS EFETIVOS MÍNIMO DE 1920(H) X 1080(V), RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P) OU SUPERIOR, OPERAÇÃO EM MODO COLORIDO E PRETO & BRANCO	UNI	30	372,1133	11.163,3990
5.	DVR HÍBRIDO COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI, HDTVI, AHD, ANALÓGICO E IP, COM 08 CANAIS E SUPORTE A GRAVAÇÃO EM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P HD, COMPATÍVEL COM ATÉ 4 MEGAPIXELS LITE, UTILIZANDO COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE CODIFICAÇÃO DE ATÉ 1080P A 15 FPS POR CANAL, COM SUPORTE PARA 01 (UM) DISCO RÍGIDO INTERNO PADRÃO SATA I/II/III, TAMANHO 3,5", COM CAPACIDADE DE ATÉ 06 TB, DEVENDO SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE HD DE, NO MÍNIMO, 2 TB PRÓPRIO PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA (CFTV) E HOMOLOGADO PARA DVR/NVR MULTIMARCA. O SISTEMA DEVE PERMITIR COMUNICAÇÃO EM TEMPO REAL E VISUALIZAÇÃO REMOTA.	UNI	10	1.230,50	12.305,00
6.	DVR HÍBRIDO FULL COM 16 CANAIS MAIS 08 CANAIS IP, SUPORTANDO CÂMERAS DE ATÉ 6MP, COM IMAGENS NÍTIDAS E RESOLUÇÃO DE CODIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM ATÉ 3K LITE. DEVE POSSUIR SAÍDA HDMI EM FULL HD E CONECTORES DE ENTRADA AHD, CVBS, HDCVI, IP E RCA, ACOMPANHADO DE HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2TB, PADRÃO SATA III, PRÓPRIO PARA SISTEMAS DE VIGILÂNCIA E HOMOLOGADO PARA UTILIZAÇÃO EM DVRS E NVRS MULTIMARCA. O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP, PPPOE, DHCP, HIK-CONNECT, DNS, DDNS, NTP, SADP, NFS, ISCSI, UPNP™, HTTPS, ONVIF E ISUP, POSSUIR CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 12TB, OFERECER ÁUDIO BIDIRECIONAL, PERMITIR COMUNICAÇÃO EM TEMPO REAL E VISUALIZAÇÃO REMOTA.	UNI	05	2.499,00	12.495,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

7.	HD EXTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 5GB/S, INTERFACE USB .	UNI	05	413,00	2.065,00
8.	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE NO MÍNIMO 20 PÁGINAS POR MINUTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI), VOLTAGEM DE 127V OU BIVOLT, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER, OU SUPERIOR.	UNI	25	1.300,00	32.500,00
9.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE NO MÍNIMO 32 PÁGINAS POR MINUTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI) E CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO EM CORES E EM PRETO E BRANCO, OU SUPERIOR.	UNI	05	3.354,335 0	16.771,6750
10.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA INTEGRADO DE FÁBRICA, CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT, ETHERNET E CABO USB, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS (ADF). O EQUIPAMENTO DEVE SER BIVOLT, POSSUIR BANDEJA FRONTAL PARA FOLHAS NOS FORMATOS A4, BEM COMO DIGITALIZAÇÃO EM CORES OU PRETO E BRANCO ATÉ O TAMANHO A4.	UNI	05	3.604,50	18.022,50
11.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA, PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, WI-FI.	UNI	10	2.280,00	22.800,00
12.	KIT COM 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MODELO TIPO BASTÃO, DEVENDO CAPTURAR A VOZ COM CLAREZA E MINIMIZAR RUÍDOS INDESEJADOS DO AMBIENTE. OS MICROFONES DEVEM GARANTIR LIBERDADE DE MOVIMENTO, SEM A UTILIZAÇÃO DE CABOS. O PACOTE DEVE INCLUIR RECEPTOR E PILHAS PARA FUNCIONAMENTO IMEDIATO. OS MICROFONES DEVEM SER LEVES, DE FÁCIL MANUSEIO, PRÁTICOS E EFICIENTES PARA APRESENTAÇÕES, OU SUPERIOR.	UNI	05	728,8333	3.644,1665
13.	MONITOR PARA COMPUTADOR COM TELA DE, NO MÍNIMO, 20 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD COM QUALIDADE GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ, BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M² E TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DRIVERS COMPATÍVEIS COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS E CONTAR COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI, OU 01 HDMI E 01 VGA, OU SUPERIORES.	UNI	50	674,3967	33.719,8350
14.	MONITOR PARA COMPUTADOR COM TELA DE, NO MÍNIMO, 27 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD COM QUALIDADE GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 100 HZ,	UNI	30	1.972,00	59.160,00



Prefeitura Municipal de Franciscópolis Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

			_		
	BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M² E TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 8 MS. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR DRIVERS COMPATÍVEIS COM SISTEMAS OPERACIONAIS DE 64 BITS, TECNOLOGIA DE PAINEL IPS E TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 HZ. DEVE DISPOR DE, NO MÍNIMO, 02 ENTRADAS HDMI, OU SUPERIORES.				
15.	PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL, COM IMAGEM FULL HD E FORMATO NATIVO 16:9, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3.000 LUMENS EM BRANCO E EM CORES, CONECTIVIDADE MÍNIMA COM ENTRADAS HDMI E USB, SUPORTE A WI-FI, CONTROLE REMOTO INCLUSO, MODOS DE PROJEÇÃO FRONTAL E INSTALADO NO TETO. A LENTE DEVE POSSUIR FOCO MANUAL, COM ZOOM DIGITAL, OU SUPERIOR.	UNI	01	944,00	944,00
16.	PROJETOR MULTIMÍDIA, LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3.300 LÚMENS (BRANCO E COR), ZOOM DIGITAL, PORTÁTIL, COM MALETA PARA TRANSPORTE, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1024X768, CONEXÕES DE VÍDEO/ÁUDIO, ENTRADA HDMI COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO ATÉ 1920X1080.	UNI	05	4.027,00	20.135,00
17.	SCANNER DE MESA, COM CONEXÕES USB, ETHERNET E WIRELESS, EQUIPADO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), DEVE SER CAPAZ DE DIGITALIZAR DOCUMENTOS NO FORMATO A4. COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO COM COMPUTADOR, PASTA DE REDE E PENDRIVE, OU SUPERIOR.	UNI	02	3.310,00	6.620,00
18.	SCANNER PORTÁTIL COM CONEXÃO USB E CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO EM CORES E EM PRETO E BRANCO. A ALIMENTAÇÃO DEVE SER REALIZADA POR MEIO DA CONEXÃO DO CABO MICRO USB INCLUSO. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR DIGITALIZAÇÃO PARA ARQUIVO E IMAGEM, OU SUPERIOR.	UNI	02	2.308,89	4.617,78
19.	SSD EXTERNO PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA 1TB, INTERFACE USB-C.	UNI	10	427,50	4.275,00
20.	SUPORTE DE MESA ARTICULADO EM AÇO PARA MONITOR, COMPATÍVEL COM TELAS DE NO MÍNIMO 17 POLEGADAS E NO MÁXIMO 32 POLEGADAS, COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 75X75 MM E 100X100 MM, SUPORTANDO PESO DE ATÉ 9 KG, OU SUPERIOR.	UNI	50	246,10	12.305,00
21.	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK COM REGULAGEM, BASE REGULÁVEL. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS E SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 20 KG, OU SUPERIOR.	UNI	50	46,3333	2.316,6650



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

VALOR MÉDIO TOTAL R\$ 345.534,1242							
26.	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL DE TETO, TAMANHO DE 120 POLEGADAS, OU SUPERIOR.	UNI	01	890,3867	890,3867		
25.	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, DIMENSÃO MÍNIMA DE 100 POLEGADAS, OU SUPERIOR.	UNI	05	796,35	3.981,75		
24.	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 100 POLEGADAS, OU SUPERIOR.	UNI	05	913,00	4.565,00		
23.	POLEGADAS, BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 MAH, OU SUPERIOR.	UNI	15	2.454,666 7	36.820,0005		
22.	SWITCH POE COM, NO MÍNIMO, 24 PORTAS PADRÃO RJ45, COMPATÍVEL COM VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS (GIGABIT ETHERNET), COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 1 GBPS, SUPORTANDO ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA VIA CABO DE REDE CONFORME NORMAS IEEE 802.3AF/AT, DEVENDO SER COMPATÍVEL COM PROTOCOLOS DE REDE USUAIS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA INTERNA OU EXTERNA, OU SUPERIOR.	UNI	05	1.621,193 3	8.105,9665		

4 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA COBRIR A DESPESA:

4.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser informada no ato compra.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega do Pedido de Fornecimento à empresa vencedora/contratada. A entrega se dará no endereço constante na ordem de fornecimento.
- 5.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 72 (setenta e duas horas), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consegüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.
- 7.1.2. Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado.
- 7.1.3. Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.4. Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.6. Assumirá integral responsabilidade pela entrega dos equipamentos nos endereços constantes na ordem de fornecimento;
- 7.1.7. Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.
- 7.1.8. Indicará preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Salvo ocorrência de caso furto ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- 10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
- 10.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 10.3. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 10.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 10.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 É facultativo a Administração substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do art. 95 da Lei 14.133/21.
- 11.2 No que couber, deverão ser concedidos os benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, sendo que fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



Prefeitura Municipal de Franciscópolis Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

TIPO:	MENOI	R PREÇO	POR IT	EM				
Nome	de Fan	tasia:						
				OPTANTE PELO SIMPLES? SI	., .,			
				Município:				
				CEP: E-MAIL:				
	٠,			Agência nº				
				legal da empresa:				
				CEL/TELEFON				
				PLANILHA DESCRITIVA DOS	S ITENS			
	ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VR UNT	TOTAL	
	01							
	02							
						Total		
		·	•	e de 60 (sessenta) dias a partir				
como	encargo	os fiscais,	sociais,	s todas as despesas com tributo trabalhistas, previdenciários, c cionamento dos materiais em er	comerciais e outros	de qualq		
	ramos d idades.	que atende	emos to	das as exigências técnicas mí	nimas, inclusive do	e garantia,	, prazos de entre	ga e
				mentos deverão ser efetuados nta Corrente nº xxxxxxx Agência				al da
Local	e data	_						

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito
público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.394/0001-16, com sede Administrativa à Avenida Presidente
Kennedy, n.º 67, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Senhor Nilton dos Santos Coimbra,
brasileiro, casado, portador do CPF N.º xxxxxxxxxx, Carteira de Identidade xxxxxxx, residente e domiciliado nesta
cidade de Franciscópolis na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
simplesmente ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa,, inscrita no CNPJ/MF nº.
, estabelecida, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor, brasileiro,
casado, empresário, residente e domiciliado na Rua, Carteira de Identidade nº, CPF nº.
, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem, na forma da
Lei nº. 14.133/2021, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e
aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº. 073/2025, Pregão
Eletrônico nº 030/2025 mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. A presente ata tem por objeto a eventual e futura aquisição de equipamentos eletrônicos, de informática e periféricos, para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias municipais., conforme descrição:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VR UNT	TOTAL
01						
02						
					Total	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 4.1 O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega do Pedido de Fornecimento à empresa vencedora/contratada. A entrega se dará no endereço constante na ordem de fornecimento.
- 4.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 72 (setenta e duas horas), pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- 3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.1. Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.
- 4.1.2. Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado.
- 4.1.3. Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.4. Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:
- 4.1.5. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.6. Assumirá integral responsabilidade pela entrega dos equipamentos nos endereços constantes na ordem de fornecimento:
- 4.1.7. Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.
- 4.1.8. Indicará preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão **citado no preâmbulo deste**, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Ordenador de Despesa.
- 5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- 5.3. O preço unitário a ser pago será constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo deste, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade da quantidade solicitada da ordem de fornecimento/serviço tenha sido executada, atestada e aprovada pela contratante.
- 6.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária, para credito em banco, agencia e conta corrente indicada pela contratada.
- 6.3. Os bens entregues em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 6.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Autorização de Fornecimento;
- 6.5. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento;
- 6.6. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e/ou recursos oriundos de transferências, que serão empenhadas na dotação orçamentária conforme necessidade de cada Secretaria Municipal, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da ata ou recebimento do empenho, por se tratar de registro de preços, ou seja, as despesas com a presente licitação correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício, e que a dotação será informada por ocasião da contratação do bem/serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 7.1. O Pregoeiro e equipe de apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso X e XI da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.
- 7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

- 8.1. O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado na cidade de Franciscópolis (MG), sendo por conta do fornecedor todas as despesas com frete, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas previdenciários e comerciais, bem como todas as despesas para o fornecimento objeto da licitação.
- 8.1.1. LOCAL DE ENTREGA: Os itens do objeto deverão ser entregues no município de Franciscópolis, conforme solicitação das secretarias, com disponibilidade imediata em até 15 (quinze) dias úteis.
- 8.1.2. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados de imediato após recebimento da ordem de fornecimento podendo ser prorrogada desde que apresente justificativas.
- 8.2.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, os fiscais de contrato poderão fazer análise de amostras, diligências no estabelecimento da contratada, para garantir a manutenção da qualidade dos produtos.
- 9.2. Caso identificadas irregularidades no fornecimento serão tomadas as devidas providências, sendo desde a troca do produto, notificação e abertura de processo licitatório, conforme edital.
- 9.3. Nos termos do art. art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133, de 2021.



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

9.5. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. A entrega dos materiais será recebida, acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Franciscópolis (MG) e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Salvo ocorrência de caso furto ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- 11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de gualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
- 11.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.3. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.
- 11.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 11.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
- 12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 12.1.2. Se o fornecedor não retirar a requisição para Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 12.1.3. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preco.
- 12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Precos.
- 12.1.4. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado.
- 12.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

- 12.1.6. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.
- 12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO TERMO CONTRATUAL

- 13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição para fornecimento, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art.155 e da Lei Federal n. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato como ofertante do menor preço, subsequente, se houver em outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- 12.2. O edital do Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- 12.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021 e com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 14.133/2021 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- 14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- 14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.
- 14.4. Integram esta Ata, para todos os fins e efeitos, O edital de licitação e o TERMO DE REFERENCIA.
- 14.5. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de MALACACHETA MG, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Franciscopolis, de de 2025.	
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	FORNECEDOR REGISTRADO
TESTEMUNHAS:	
Nome:	
Nome:	



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS REF.: Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 030/2025

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

uas imormações,	, iia ioiiiia ua	ICI.	
Local e data,	de	de 2025.	

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO ME e EPP PARA FINS DE GOZO DE BENEFÍCIO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 030/2025

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 0XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e das penas da Lei, que essa empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

DECLARA ainda, que não foi celebrei neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Por ser verdade, assino o presente.

Local e data	ı, de	de 2025.		
		Nome e assinatura do d	eclarante (Carimbo co	m CNPJ)
	(Obs.: se for a	ssinado eletronicamente de	ve ser enviado com ve	erificação de conformidade



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 99805 3769 - ESTADO DE MINAS GERAIS E-mail: preffranciscopolis@yahoo.com.br

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL PARA IMPOSTO RENDA - ME E EPP

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 030/2025

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº......, com sede (endereço completo), DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos: a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data	ı, dede 2025.	
	Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)	
	(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformida	(ahr